



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 4.221 DE 30 DE dezembro DE 2020.

Projeto de Lei nº 047/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação temporária para cargos de excepcional interesse público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de urgência, ficando nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021 os seguintes profissionais:

Profissional	Atenção Básica	SMS unid/setores diversos Policlínicas	Média e Alta complexidade (PSM)	UPA	Bc/Sangue	Quantidade Total
Assistente Administrativo	14	36	16	09	-----	75
Assistente Social	-----	01	01	02	-----	04
Auxiliar de Cozinha	-----	-----	15	02	-----	17
Auxiliar de Farmácia	-----	02	08	03	-----	13
Atendente de Farmácia	-----	03	-----	-----	-----	03
Auxiliar de Laboratório	-----	03	09	07	-----	19
Auxiliar de Saúde Bucal	14	-----	-----	-----	-----	14
Auxiliar de Serviços Gerais	10	15	-----	-----	-----	25
Biólogo	-----	02	-----	-----	-----	02
Bioquímico	-----	-----	03	-----	03	06
Bioquímico com especialidade em exames citológicos	-----	01	-----	-----	-----	01
Cirurgião Bucomaxilo	-----	01	-----	-----	-----	01
Coordenador do Programa Melhor em Casa	-----	01	-----	-----	-----	01
Copeira	-----	-----	11	-----	-----	11
Cozinheiro(a)	-----	-----	14	-----	-----	14
Educador Físico	-----	02	-----	-----	-----	02
Enfermeiro	07	20	15	13	-----	55



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Engenheiros de Alimentos	-----	01	-----	-----	-----	01
Engenheiro do Trabalho (SESMT)	-----	01	-----	-----	-----	01
Farmacêutico	-----	01	03	02	-----	06
Fiscal de Vigilância Sanitária	-----	05	-----	-----	-----	05
Fisioterapeutas	-----	14	08	-----	-----	22
Fonoaudiólogos	-----	06	-----	-----	-----	06
Maqueiros	-----	-----	09	11	-----	20
Medico Angiologista/Vascular	-----	-----	02	-----	-----	02
Médico Anestesiata	-----	-----	04	-----	-----	04
Medico autorizador	-----	01	-----	-----	-----	01
Médico Cardiologista	-----	02	01	-----	-----	03
Medico Cirurgião	-----	-----	04	-----	-----	04
Médico Clínico Geral	16	05	07	-----	-----	28
Medico do Trabalho (SESMT)	-----	01	-----	-----	-----	01
Medico Gineco/Obstetra	-----	-----	07	-----	-----	07
Médico Ginecologista	-----	02	-----	-----	-----	02
Médico Gastroenterologista	-----	02	-----	-----	-----	02
Médico Geriatria	-----	01	-----	-----	-----	01
Medico Intensivista (UTI)	-----	-----	02	-----	-----	02
Médico Neurologista	-----	03	02	-----	-----	05
Médico Nefrologista	-----	01	-----	-----	-----	01
Medico Oftalmologista	-----	-----	01	-----	-----	01
Médico Oncologista	-----	-----	01	-----	-----	01
Médico Ortopedista	-----	02	02	-----	-----	04
Medico Otorrinolaringologista	-----	01	01	-----	-----	02
Médico Pediatra	-----	01	02	-----	-----	03
Médico (Programa da Hanseníase)	-----	01	-----	-----	-----	01
Médico (Programa Tuberculose)	-----	01	-----	-----	-----	01
Médico Psiquiatra	-----	03	02	-----	-----	05
Médico Radiologista	-----	01	02	-----	-----	03
Medico Regulador	-----	01	01	-----	-----	02
Médico Ultrassonografista	-----	03	02	-----	-----	05
Médico Urologista	-----	-----	03	-----	-----	03
Médico Veterinário	-----	02	-----	-----	-----	02
Motoristas	-----	06	-----	03	-----	09
Nutricionistas	-----	04	04	-----	-----	08
Odontólogos	08	-----	-----	-----	-----	08
Pedagogo	-----	03	-----	-----	-----	03
Porteiros	-----	-----	04	08	-----	12



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Psicólogos	-----	06	01	-----	-----	07
Químico	-----	01	-----	-----	-----	01
Técnico em Análises Clínicas	-----	02	-----	-----	-----	02
Técnico Segurança do Trabalho (SESMT)	-----	01	-----	-----	-----	01
Técnicos de Enfermagem	34	47	70	50	04	205
Técnicos de Radiologia	-----	-----	08	05	-----	13
Tecnólogo da Informação da SMS	-----	02	-----	-----	-----	02
Terapeuta Ocupacional	-----	03	-----	-----	-----	03
Vigias	-----	09	-----	-----	-----	09

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2021.

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos financeiros alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 30 de dezembro de 2020.

  
ROBERTO ANGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI, da  
Lei Compl 181, de 29/03/2016  
REVISADO



---

JOÃO JACKSON VIEIRA GOMES  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018  
CAB/MT - 20239/0